



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.071
de 15 de setembro de 2009

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal”.

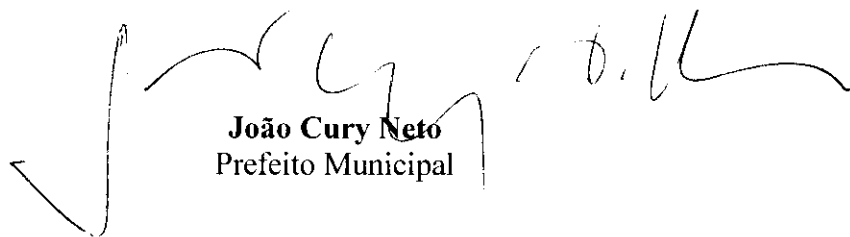
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "**CLAUDEVAL LUCIANO DA SILVA**", o CEI – Centro de Educação Infantil, localizado na Rua Amando de Barros, nº 1386, sem prejuízo do disposto no artigo 6º da Lei 4282, de 23 de julho de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de setembro de 2009.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de setembro de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto